



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.694 DE 09 DE Outubro DE 2.015.**

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e;

Considerando a necessidade de ligação/continuidade da Avenida Brasil ao Bairro Jardim Nova Barra do Garças, ao centro da cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 3.928,12 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e vinte e oito metros e doze centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 8.087,50 m<sup>2</sup> (oito mil, oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), e suas respectivas benfeitorias, se houverem, situada nesta cidade, locada sob lote nº I 19, Quadra CHA, do Loteamento JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, de propriedade de **PAULO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF n. 567.510.951-04 e do CIRG n. 1483472-3 SSP/MT, com os seguintes limites e confrontações:

**ÁREA DE 3.928.12 m<sup>2</sup>**

**FRENTE:** para a Rua Estanislau, medindo 25,00m;

**LADO DIREITO:** para a Chácara I-18, medindo 152,50m;

**LADO ESQUERDO:** para o Remanescente da Chácara I-19, medindo 161,75m;

**FUNDOS:** para o Córrego Fundo, medindo 26,66m.

Devidamente matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 51.113.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º** - O imóvel a que menciona o artigo anterior **destina-se ligação/continuidade da Avenida Brasil ao Bairro Jardim Nova Barra do Garças, ao centro da cidade**, no local desapropriado.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra "C" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, sendo R\$ 7.856,24 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.001.15.451.0015 - 1064 - 4490.61 - Aquisição de Imóveis - 381.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de outubro de 2015.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal